

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

## 3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 7 nº 362 - Setor Central - Edifício Britânia - Térreo - Telefone: 223-2471

**PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO**

Tabelião Designado



LIVRO: 0889 FOLHAS: 117/117 Prot: 009193 1º TABELIONATO DE NOTAS  
Célio Gonçalves de Sousa  
GOIÁS - GOIÁS  
Página 001

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Daniel do Espírito Santo Machado  
Oficial Substituto

Escritura Pública de Compra e Venda

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia-GO Fones: 3225-2519 / 3225-1506

Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e um dias do

mês de janeiro do ano de dois mil e oito (21/01/2008), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Célio Gonçalves de Sousa, escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **Sandoval Romeiro**, auxiliar de administração, portador da cédula de identidade nº 153.812 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.972.271-68, e sua mulher **Teresinha Maria de Jesus Godoi**, do lar, portadora da cédula de identidade nº 356.411 - SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 247.135.891-87, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento lavrada no livro B- Aux-17, folha 069, termo nº 6.531, no 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas local, residentes e domiciliados em Goiânia - GO, neste ato devidamente representados por seu bastante procurador, Sr. **Liverman Borges de Medeiros**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 04187709-3 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 468.847.187-49, residente e domiciliado na Rua J-56, quadra 103, lote 06 - Casa 01, Setor Jaó, Goiânia - Goiás, nos termos da procuração lavrada no livro 452, folha 180, e substabelecimento no livro 487, folha 114 do 4º Tabelionato de Notas local, bem como posterior substabelecimento no livro 445, folha 61 do 5º Tabelionato de Notas local; e, de outro lado, como outorgadas compradoras, em partes e direitos iguais, **Aline Borges de Medeiros**, brasileira, solteira, química tecnóloga, portadora da cédula de identidade nº 4.257.190 - SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 999.743.711-04, residente e domiciliada em Goiânia - Goiás; **Karine Borges de Medeiros**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 4.564.585 - SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.091.771-25, residente e domiciliada em Goiânia - Goiás; as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, mediante os documentos pessoais exibidos, do que dou fé. Então, pelos outorgantes vendedores me foi dito que por esta escritura e nos melhores termos de direito, vendem às outorgadas compradoras, o seguinte imóvel: **Lote 12 (doze) da Quadra 34 (trinta e quatro)**, situado na Rua 1.013, zona residencial, no **Setor Pedro Ludovico** nesta Capital, com área de 430,50m2, medindo 14,00m de frente pela Rua 1.013; 14,00m de fundo com o lote 30; 30,75m pelo lado direito com o lote 13; e, 30,75m pelo lado esquerdo, com o lote 11. Que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipoteca e foi havido conforme noticia a matrícula nº **34.231** do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local, estando o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia - GO, sob o nº 202.169.0135.000-0, tendo-lhe sido atribuído o valor venal para o corrente exercício de R\$ 73.929,90. Que esta venda é feita pelo preço de **R\$ 73.929,90 (setenta e três mil e novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos)**, que os outorgantes vendedores já receberam em moeda corrente nacional, contaram e acharam certo, pelo que dão às outorgadas compradoras a mais plena e geral quitação de pagos e satisfeitos. Pela presente escritura os outorgantes vendedores transferem às outorgadas compradoras todo o direito, domínio, ação e posse que exerciam sobre o imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se, ainda, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, se forem chamados à autoria. Pelos outorgantes vendedores ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra os mesmos nenhum feito ajuizado por ações

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
Avenida Brasil, 362 - Setor Central - Goiânia - Goiás  
CEP: 74004-000 FONE: (62) 3093-2222 FAX: (62) 3092-8808

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.148).

Goiânia, 05 de dezembro de 2011.

Weder Paulo de Oliveira - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 7 nº 362 - Setor Central - Edifício Britânia - Térreo - Telefone: 223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião Designado



LIVRO: 0889 FOLHAS: 117/118 Prot: 009193 1º Traslado - Página 002

INSS. Pelas outorgadas compradoras me foi dito que aceitam esta escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/1986, dispensando, neste ato, a apresentação da certidão negativa municipal. O imposto de transmissão de bens imóveis devido pela presente escritura será pago pelas próprias outorgadas compradoras em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, de conformidade com o que estabelece o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro e como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário da Justiça da União em 30/11/1.992. Foram-me exibidas: as Certidões Negativas Conjuntas de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidões Negativas de Débito inscrito em Dívida Ativa do Estado, e a Certidão Negativa de Ônus do imóvel, fornecida pelo Cartório do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. De tudo dou fé. Assim contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Célio Gonçalves de Sousa, escrevente, a digitei. Eu, Pedro Ludovico Teixeira Neto, 3º tabelião designado a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino. (a) Pedro Ludovico Teixeira Neto. (a.à) (p.p.) Liverman Borges de Medeiros, (p.p.) Liverman Borges de Medeiros, Aline Borges de Medeiros, Karine Borges de Medeiros. Nada mais. Traslada em seguida. De tudo dou fé. Eu Célio Gonçalves de Sousa, escrevente juramentado, a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Emolumentos : R\$ 732,00  
Taxa Judiciária: R\$ 39,12

Em testemunho da verdade.

3º TABELIONATO DE NOTAS  
Célio Gonçalves de Sousa  
ESCREVENTE  
GOIÂNIA - GOIÁS

REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Goiânia-Goiás  
Prenotado no Protocolo 1-A, Sob nº 150.465 Pág. 098  
Registrado no Livro nº 02, fl. 01 sob nº R-3-  
Referente a Matrícula nº 34.231  
Observações: Registro de c/v do lote 12, da quadra 34, rua 1.018, no Setor Pedro Ludovico, nesta Capital.  
Goiânia, 07 de março de 2008  
O Oficial



REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Diário de Notícias  
Rua 07, nº 196 - Centro - Goiânia - GOIÁS - CEP: 74119-120

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
Avenida Republicana do Libano, 100 - Setor Central - Goiânia - Goiás  
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 FAX: (62) 3092-9688  
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.148).  
Goiânia-GO, 05 de dezembro de 2011.

3º Tabelionato de Notas de Goiânia  
Welder Paulo de Oliveira - Escrevente



09  
3  
2012